

Ata de Nº13 da Sessão Ordinária do dia 18 de junho de dois mil e vinte e seis.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas realizou-se a Sessão Ordinária Nº13/2026 da atual Legislatura da Câmara Municipal de São Benedito Ceará, sob a presidência do vereador Agnes Gonçalves de Aguiar Paula, que após a chamada nominal dos vereadores e vereadoras e tendo número regimental declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Na ordem do dia, foi colocado em pauta a leitura da ata da sessão anterior, de forma eletrônica, com supervisão da secretária da Casa vereadora Juciane Jorge, que após lida foi submetida à apreciação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pela Casa Legislativa. Aberta a sessão, o senhor Presidente procedeu à leitura da pauta, informando que o fim específico da presente sessão, por parte da Câmara Municipal de São Benedito, era a votação da Prestação de Contas de Governo, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Saul Lima Maciel. A secretária da Casa procedeu à leitura informando que, no dia 19 de maio de 2026, o Presidente da Câmara Municipal foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado acerca do Parecer Prévio Nº 40/2026, referente ao processo acima descrito. Ato contínuo, a Presidência da Câmara notificou, em 28 de maio de 2026, o responsável, Sr. Saul Lima Maciel, que tomou ciência em 28 de maio de 2026, para que apresentasse manifestação acerca do referido Parecer Prévio, instrumento norteador para que o processo legislativo tome posição acerca de seu próprio julgamento. Em seguida, a secretária informou que, o requerido apresentou sua manifestação em 09 de junho 2026, sendo esta encaminhada pela Presidência à Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciação e emissão de parecer opinativo, a fim de subsidiar a manifestação final do Plenário. Na data de 11 de junho 2026, o processo foi apresentado ao Plenário da Câmara Municipal para apresentação aos parlamentares, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao contador do Município, Paulo de Tarso Sena Saraiva, para apresentação técnica da Prestação de Contas de Governo do Senhor Saul Lima Maciel, referente ao exercício financeiro de 2022. Em sua manifestação, cumprimentou os presentes e destacou que comparecia à tribuna em respeito à Câmara Municipal e à responsabilidade do Poder Legislativo no julgamento das contas de governo. Esclareceu que o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará fundamentou-se exclusivamente em divergência interpretativa acerca da abertura de créditos suplementares, ressaltando que não houve apontamentos relacionados a corrupção, desvio de recursos públicos, danos ao erário ou má-fé administrativa. Destacou que a Câmara Municipal aprovou a Lei Municipal Nº 1.371/2022, ampliando o limite para abertura de créditos suplementares com efeitos retroativos, sustentando que a controvérsia se restringia à eficácia temporal dessa autorização legislativa,



inexistindo irregularidade material grave. Acrescentou que a ampliação dos créditos se destinou à cobertura de despesas essenciais da Administração, como folha de pagamento, décimo terceiro salário, rateio dos profissionais do FUNDEB, encargos e demais obrigações indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, ressaltando que o exercício de 2022 ainda sofreu os impactos da pandemia da COVID-19. Nesse contexto, invocou o artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, defendendo que a análise da gestão pública deve considerar as dificuldades enfrentadas pelo gestor. Enfatizou que o processo tratava exclusivamente de divergência interpretativa acerca da eficácia temporal de autorização legislativa regularmente aprovada pela Câmara Municipal, inexistindo elementos caracterizadores de corrupção, desvio de recursos públicos, fraude administrativa ou descumprimento dos limites constitucionais relativos à educação, à saúde e à responsabilidade fiscal. Acrescentou que uma divergência interpretativa não possui a mesma gravidade jurídica de uma irregularidade material capaz de justificar a rejeição das contas de governo. Destacou que o controle externo deve resguardar o interesse público, observando tratamento proporcional às circunstâncias concretas de cada caso, defendendo que, na hipótese em análise, a medida mais adequada seria a emissão de recomendações ou ressalva. Ressaltou, ainda, que o Município cumpriu os principais índices constitucionais e legais, aplicando 26,08% dos recursos na educação, 36,77% na saúde, mantendo as despesas com pessoal em 48,33%, dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de preservar a regularidade dos serviços públicos, dos repasses institucionais e das obrigações previdenciárias. Ao final, sustentou que o julgamento deveria considerar o conjunto da gestão, a inexistência de prejuízo ao erário, a boa-fé administrativa e a existência de autorização legislativa regularmente aprovada, defendendo que a eventual divergência interpretativa não justificaria a rejeição das contas. Manifestou confiança na competência constitucional da Câmara Municipal e defendeu a aprovação das contas de governo do exercício de 2022, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da justiça, agradecendo a atenção de todos e colocando-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários. Em seguida, o Parecer da Comissão foi apresentado ao Plenário da Câmara Municipal, na sequência, foi realizada a leitura da conclusão do Parecer Nº02/2026 da Prestação de Contas de Governo – Exercício 2022, pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Benedito. Ante o exposto, dado as observações relatadas no presente Parecer, Nº 002/2026 ,PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2022, Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de São Benedito, em atendimento ao Art. 53 Inciso II do Regimento Interno, sobre a Prestação de Contas de Governo da Administração Municipal de São Benedito, Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Saul Lima Maciel, IRREGULARES conforme Parecer Prévio nº 040/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nos autos do Processo Nº 03007/2023-9. “A vista do relato efetivado e pelas Ressalvas consignadas, e DISCORDANDO das conclusões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, levando em consideração também os pontos positivos igualmente apresentados, esta Comissão de Orçamento e Finanças, atendendo ao requisitado através do § 2º do art. 223 do





Regimento Interno, em consonância com o § 1º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, através de exames técnicos e de acordo com análise técnica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em virtude de seu Parecer Prévio, emite este Parecer PELA APROVAÇÃO da Prestação de Contas de Governo, referente ao Exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor Saul Lima Maciel. Ante o exposto, dado as observações relatadas no presente Parecer, concluo com a apresentação, em anexo, de Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade ao que dispõe o art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Benedito. Deve também, após a aprovação do parecer deste Relator, encaminhar o resultado da votação em Plenário ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará para ciência e Arquivamento”. Assinando este à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de São Benedito composta pelos(as) vereadores(as) Haroldo Celso Maciel Júnior, Presidente da Comissão, Juciane Teixeira Jorge Nogueira, Relatora da Comissão, e Tarciana de Almeida Melo, Membro da Comissão. Assim, por unanimidade pelos 11 vereadores presentes na sessão, tendo em vista, os fundamentos apresentados pelo contador do município, advogado do requerido e pelo parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de São Benedito; manifestou-se FAVORÁVEL à aprovação das contas referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do senhor Saul Lima Maciel. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou todos os Edis para a próxima sessão, que será realizada no dia seis de agosto de dois mil e vinte e seis, e invocando a proteção de Deus e da Pátria, Declarou encerrada a presente sessão.

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito, em 18 de junho de 2026

